



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ
CEP. 28.750 -000 TELEFONE - (022) 2564-1108

RESOLUÇÃO Nº298 DE 06 DE MAIO DE 2008.

**FIXA CARGA HORÁRIA E ESTABELECE
JORNADA DE TRABALHO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRAJANO DE MORAES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
aprova e eu, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO,

Art. 1º. Fica fixada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será cumprida nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo certo de que das 12:00 às 13:00 horas será reservado para alimentação.

§ Único – Para os ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, nas terças e quintas-feiras, a jornada de trabalho será de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e das 17:15 às 20:15 horas, sendo certo de que das 17:00 às 17:15 horas será reservado a intervalo de descanso, em razão Sessões Legislativas Ordinárias, na forma da Resolução nº 002/2001, que alterou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2008.

Enedir Grativol
Presidente

Autor: Mesa Diretora